

Of. n.º 010/2020

Guaporé, 15 de junho de 2020.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº 010/2020, que DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Jairo Elias Zanatta  
Presidente

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N°. 010/2020.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE  
JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 7.993,93 (sete mil e novecentos e noventa e três reais com noventa e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Fica proibida a concessão de reajuste, a qualquer título, vantagem ou aumento; bem como a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 15/06/2020.

Jairo Elias Zanatta  
Presidente

Guaporé, 15 de junho de 2020.

MENSAGEM Nº 010/2020

Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 010/2020.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa em anexo, estamos propondo a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024, de acordo com o art. 37, XI, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1988.

À consideração dos Senhores Vereadores.

Jairo Elias Zanatta

Presidente